



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA

## DECLARAÇÃO Nº 2357019 / 2023 - PRE/DG/SGA

1. Através do presente expediente, a SGS/COMANP/SEMAP solicita que seja avaliada "a possibilidade de contratação mediante procedimento sumário, em regime emergencial, da prestação de serviço para instalação de ar-condicionado no cartório da 38ª Zona Eleitoral, haja vista não haver contrato vigente para manutenção predial dos cartórios do interior".

2. Em análise inicial (doc. n.º 2349344), a COGELIC registra entendimento no sentido de que a contratação ora proposta deve ser operada com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, conclusão esta reiterada no doc. n.º 2356664, nos seguintes termos:

*Contudo, não obstante a solicitação para que a contratação ocorra em regime emergencial, entendemos que, devido ao ínfimo valor, e uma vez que ainda tramita o processo licitatório, bem como considerando a possibilidade de aplicação da Lei n.º 8.666/93 até o dia 30 de dezembro, consoante autorizado pela Medida Provisória n.º 1.167/2023, o mais adequado seria o enquadramento no art. 24, II da referida lei.*

3. Corroborando o entendimento da referida Coordenadoria, e desde que informada a disponibilidade orçamentária para custeio da despesa e que a Administração Superior acolha o quanto ora sugerido, declaro, desde já, dispensável a licitação, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, indicando para a **prestação de serviço para instalação de ar-condicionado no cartório da 38ª Zona Eleitoral** a empresa **Edelvito dos Santos Souza 62202308504**, no valor total de **RS 400,00** (quatrocentos reais).

4. Com essas considerações, à **ASSESD**, encaminhando-se à consideração do Sr. Diretor-Geral, para ciência e apreciação superior, sugerindo que, caso acolhido o entendimento acima, o processo seja enviado à SECONTA, para classificação contábil e à SEPROG, para informar a disponibilidade orçamentária.

4.1 Convém registrar, por fim que, até o momento, situações similares estão em tramitação em outros processos (vide item 6 do doc. n.º 2356664) e que o entendimento registrado no presente expediente poderá ser a elas aplicado, se assim entender à Administração.

**Antônio Moisés Almeida Braga**

*Secretário de Gestão Administrativa*



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Moisés Almeida Braga, Secretário**, em 18/05/2023, às 11:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2357019** e o código CRC **4225D1FB**.

---

0007417-93.2023.6.05.8038

2357019v1